

novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES e RENATO NUNES VALLE, ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº. 4302/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 275689

**PORTARIA Nº 77/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 836/2017-GAB/SUSIPE, de 28/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33508 de 30/11/2017, referente aos Processos nº 4360/2017-CGP/SUSIPE, 4362/2017-CGP/SUSIPE e 4363/2017-CGP/SUSIPE;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 275669

PORTARIA Nº 087/2018-CGP/SUSIPE

BELÉM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar RENATO NUNES VALLE e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº. 4448/2017-CGP/SUSIPE e Processo nº. 4450/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 275690

**PORTARIA Nº. 081/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 503/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Processo Administrativo Disciplinar nº. 4284/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora ARIANE DE CASSIA REIS DA SILVA em relação às supostas irregularidades administrativas no atendimento a custodiados do Centro de Recuperação Regional de Bragança.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias à servidora.

RESOLVE:

I – Acatar em parte, conforme fundamentação exarada nos autos, o relatório conclusivo e aplicar ao servidor ARIANE DE CASSIA REIS DA SILVA a penalidade de suspensão pelo prazo 20 (vinte) dias, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI, art. 18, VIII e art. 190, inciso XVI, todos do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 275671

**DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
PORTARIA Nº 075/2018-GAB/SUSIPE
BELÉM-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DESIGNAR o servidor, MARCELO CELSO LOUREIRO PIMENTEL matrícula funcional nº 57209728, para responder pela Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - FGEP com lotação no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, a contar de 05 de janeiro, na vaga de JOSÉ NILDO MACIEL DOS SANTOS, matrícula funcional nº 5923880, em virtude de encerramento de contrato.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 275910

**PORTARIA Nº 085/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, VITOR RAMOS EDUARDO e RENATO NUNES VALLE, ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4296/2017-CGP/SUSIPE, 4297/2017-CGP/SUSIPE, 4298/2017-CGP/SUSIPE e 4300/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 275688

**PORTARIA Nº 108/2018-GAB/SUSIPE
BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 1187/2017-GAB/SUSIPE, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33508 de 30/11/2017, referente ao Processo nº 4451/2017-CGP/SUSIPE;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 275692

**PORTARIA Nº 084/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para

conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 01/2018-CGP/SUSIPE, de 02/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33534 de 10/01/2018, referente ao Processo nº 4328/2017-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 02/2018-CGP/SUSIPE, de 02/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33534 de 10/01/2018, referente ao Processo nº 4142/2017-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 05/2018-CGP/SUSIPE, de 02/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33534 de 10/01/2018, referente ao Processo nº 4253/2017-CGP/SUSIPE;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 275670

**PORTARIA Nº 083/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, RENATO NUNES VALLE, e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4273/2017-CGP/SUSIPE e nº. 4274/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 275675

**PORTARIA Nº 088/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar RENATO NUNES VALLE, VITOR RAMOS EDUARDO e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4272/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 275691

CONTRATO

.

**CONTRATO: 018 - Exercício: 2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2017**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de máquinas e equipamentos (ITENS XXI, XXIII, XXV, XXXI, XXXIII, LVI, LVII, LVIII e LIX), para montagem de uma marcenaria industrial no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, outra na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel e no